



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1174
PROJETO DE LEI Nº 37/75

Of. _____

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido a todo trabalhador - braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal/da importância de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de CR\$ 66.009,60 (sessenta e seis mil, nove cruzeiros e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações - orçamentárias:-

DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil

61 3111 82 (Inativos).....CR\$ 1.191,46

Material de Consumo

73 3120 42 3.000,00

Serviços de Terceiros

74 3130 46..... 6.500,00

110 3130 93 40.000,00

Encargos Diversos

21 3140 02..... 2.000,00

51 3140 71..... 2.318, 14

DESPESAS DE CAPITAL

Transferencias de Capital

36 4312 13 11.000,00 66.009,60

Artigo 3º) - Ficam anuladas das dotações orçamentárias, as seguintes importâncias:-

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

74 3111 46 2.812,25

Material de Consumo

710 3120 93 40.000,00

Serviços de Terceiros

710 3130 93 3.000,00

Transferencias Correntes

75 3250 81 8.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Equipamentos



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. Fls. 2

75 4130 47	6.007,35	
Material Permanente		
75 4140 47	6.770,00	
79 4140 92	<u>2.420,00</u>	66.009,60

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, révogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.975.

MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



*As Comissões de
Justiça e Finanças
Em 18/11/75
Rosini*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 37/75

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importancia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas do artigo 1º fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 66.009,60 (sessenta e seis mil, nove-cruzeiros e sessenta centavos) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:-

DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil

61 3111 82 (Inativos).....Cr\$ 1.191,46

Material de Consumo

73 3120 42 3.000,00

Serviço de Terceiros

74 3130 46..... 6.500,00

110 3130 93..... 40.000,00

Encargos Diversos

21 3140 02..... 2.000,00

51 3140 71..... 2.318,14

DESPESAS DE CAPITAL

Transferencias de Capital

36 4312 13..... 11.000,00 66.009,60

Artigo 3º) - Ficam anuladas das dotações orçamentárias, as seguintes importancias:-

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

74 3111 46..... 2.812,25

Material de Consumo

710 3120 93..... 40.000,00

Serviços de Terceiros

710 3130 93..... 3.000,00

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



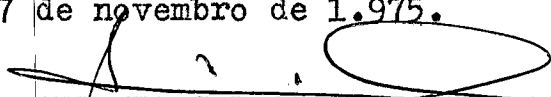
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

Transferencias Correntes		
75 3250 81.....	5.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		
Equipamentos		
75 4130 47.....	6.007,35	
Material Permanente		
75 4140 47.....	6.770,00	
79 4140 92.....	<u>2.420,00</u>	66.009,60

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*Aprovado em primeira e
segunda discussões, em regime
de urgência, por unanimidade.*

V. 02/10/75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A exemplo de 1.974, resolveu este Executivo conceder aos trabalhadores braçais do quadro da Prefeitura Municipal um abono de Natal, na importância de Cr\$ 250,00 - (duzentos e cinquenta cruzeiros) a cada um.

Além desse abono, esses operários receberão, como é de lei, mais o 13º salário.

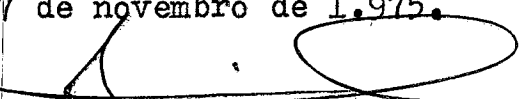
É um prêmio, que pela terceira vez, é concedido aos nossos dedicados e humildes trabalhadores braçais, que dão o melhor de seu esforço e de sua dedicação em prol de uma boa administração.

São esses homens que, às mais das vezes, enfrentam as intempéries no trabalho dia a dia para que as obras e melhoramentos projetem o progresso de Pirassununga.

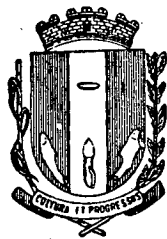
Com esse abono, terão eles, certamente, um Natal melhor para si e para as suas famílias.

Esperando contar com o apoio dos Exmos. Srs. Vereadores, solicito regime de urgência de quarenta dias - para a tramitação do presente projeto.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Visa o Projeto de Lei nº 37/75, do Executivo, conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal na importância de CR\$. 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto de lei, sob o prisma legal e constitucional, nada tem a opor.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1.975.


Hugo Antonio de Oliveira

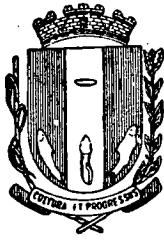
Presidente


Francisco Domingos

Relator


Valdonor Vadala

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

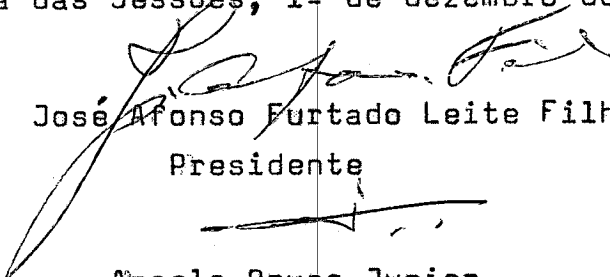


Of. _____

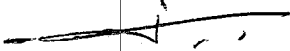
PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 37/75, do Executivo Municipal, que visa conceder a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura, um abono de natal da importância de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

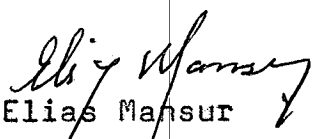
Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1975.


José Afonso Furtado Leite Filho

Presidente


Angelo Bruno Junior

Relator


Elias Mansur

Membro